

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COLETA SELETIVA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS

LEI Nº 1575/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 290.000,00 (-Duzentos e noventa mil reais-), conforme Convênio nº 374/2017, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e o ÀGUAS PARANÁ “Instituto das Águas do Paraná” visando dar suporte legal à aquisição de um caminhão com coletor de carga retilínea e compactador, para coleta de recicláveis que tem como objeto o desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de recicláveis., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.056	Aquisição de Equipamentos para a coleta seletiva de Resíduos Sólidos	
Fonte –3782	CV 374/2017-AGUAS PARANÁ(-Equipamentos Coleta Seletiva-) - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	287.000,00
Fonte - 01000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		290.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2017	Valor
Fonte - 3782 - CV 374/2017-AGUAS PARANÁ(-Equipamentos Coleta Seletiva-) - Exercício Anterior	287.000,00

II – Cancelamento de dotações:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
135 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	3.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2.018.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:3B78C15E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2018. Edição 1448

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>